



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER N° 484/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 524/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a implantação da disciplina de sociologia na grade curricular do 8º. Ano do ensino fundamental das escolas municipais, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública exalou parecer favorável.

No que cabe ao pleno desta egrégia Comissão avaliar, independentemente da matéria em análise, considera-se que não seria adequada a inserção pontual ou sistemática de disciplinas na grade curricular municipal, dado que existem alguns aspectos importantes a serem considerados a respeito disso. Primeiramente, de acordo com a regulamentação oficial vigente, a inserção de disciplinas escolares deve obedecer a um processo de elaboração pedagógica próprio das instâncias especificamente designadas para tanto. Em segundo lugar, a prosperar a aprovação de iniciativas como a que está em pauta, a grade curricular de ensino se tornaria impraticável, pois são inúmeras as propostas desse naipe que já foram e vêm sendo apresentadas de maneira frequente e, pior, sem qualquer debate técnico-pedagógico.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, diante do exposto, entende que a propositura não deve prosperar, indicando, portanto, o parecer contrário.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/04/2019

Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente

Jair Tatto (PT) - Relator

Beto do Social (PSDB)

Eduardo Matarazzo Suplicy

VOTO VENCIDO DO RELATOR SOBRE O PROJETO DE LEI N° 524/2015

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eduardo Tuma, dispõe sobre a implantação da disciplina de sociologia na grade curricular do 8º. Ano do ensino fundamental das escolas municipais, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade.

A Comissão de Administração Pública exalou parecer favorável.

No que cabe ao pleno desta egrégia Comissão avaliar, considera-se que, não obstante a existência de exigências técnicas e procedimentais estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular de 2017, a iniciativa é válida.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, diante do exposto, entende que a propositura deve prosperar, indicando, portanto, o parecer favorável.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 10/04/2019.

Eliseu Gabriel (PSB) - Presidente - Contrário
Gilberto Nascimento Jr. (PSC) - Relator
Beto do Social (PSDB) - Contrário
Eduardo Matarazzo Suplicy - Contrário
Jair Tatto (PT) - Contrário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/04/2019, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.